



CIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DIVISÃO TÉCNICA DE SUPRIMENTOS
SETOR DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Rua Dr. Siqueira Campos, 176 - Liberdade - 01509-020 - São Paulo - SP

Extrato

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 351/2024 / SMS.G (100%)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6018.2024/0022501-1
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90206/2024 / SMS.G
ORGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DETENTORA: JOSIANE CRISTINA FUSCO CARRARO
CNPJ: 21.940.274/0001-30
OBJETO: MEDICAMENTOS DIVERSOS 77
VIGÊNCIA: 07/05/2024 A 07/05/2026

Item: 4 - PROTAMINA, CLORIDRATO SOLUCAO INJETAVEL 1000 UI/ML AMP 5 ML
R\$: 3,8000 / AMP
MARCA:PROTAMINA 1.000 UI
FABRICANTE: CELLERA/UNIÃO QUÍMICA
EMBALAGEM/APRESENTACAO: CX C/ 25 AMP C/ 5ML
REGISTRO: 1.0440.0184.004-2
PROCEDENCIA: NACIONAL
Código Supri: 1106401306500059

CONSUMO MÉDIO ESTIMADO:

Unidades	Mensal	Anual
	Item - 4	Item - 4
ATENCAO BASICA	50	600
Hospital e Maternidade Mario de Moraes Altenfelder Silva	10	120
REDE HOSPITALAR	150	1.800
HSPM	50	600
TOTAL GERAL	260 AMP	3.120 AMP

OBS: Consumo Anual Global Estimado R\$ - 11.856,00

DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME PUBLICAÇÃO NO DOC/SP DE 20/05/2024.
-PRORROGADO CONFORME PUBLICAÇÃO NO DOC/SP DE 04/02/2025..
-T.A. DE PRORROGAÇÃO PUBLICADO NO DOC/SP DE 19/02/2025.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DIVISÃO TÉCNICA DE SUPRIMENTOS
SETOR DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Rua Dr. Siqueira Campos nº 176, 5º andar, Liberdade – CEP 01509-020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 351/2024-SMS.G
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6018.2024/0022501-1
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90206/2024/SMS.G

Aos 07 dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e quatro, no Gabinete da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, situado na Rua Dr. Siqueira Campos, 176 - Liberdade - São Paulo -SP - Cep: 01509-020, São Paulo – SP, de um lado, a **PREFEITURA DE SÃO PAULO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, neste ato representada pela Diretora da Divisão de Suprimentos, senhora **IZIS ZUMYARA MIRVANA D'AMICO**, por força da delegação conferida pela Portaria nº 890/13-SMS.G, de 30 de maio de 2013, doravante designada, simplesmente, **SMS**, e, de outro, a empresa **JOSIANE CRISTINA FUSCO CARRARO EPP**, CNPJ nº **21.940.274/0001-30**, com sede na Rua Joaquim Silveira Filho nº 37, Pq. Res. Itamaraty, cep 13617-513, Leme/SP, telefone 19-2133-1314, email atenapharma@atenapharma.com.br, vencedora e adjudicatária do **PREGÃO ELETRÔNICO** supra referido, neste ato representada pela senhora **Josiane Cristina Fusco Carraro**, RG 32.571.328-5, CPF 220.901.608-88, domiciliado no Pq. Res. Itamaraty, Leme/SP, doravante denominada, simplesmente, **DETENTORA**, face o despacho proferido no **processo nº 6018.2024/0022501-1**, publicado no DOC/SP de 29/04/2024, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar o(s) preço(s) do(s) material(s) discriminado(s) na cláusula primeira, em conformidade com os termos do Edital do Pregão e seus Anexos e a proposta da DETENTORA, que integram o presente instrumento para todos os efeitos legais, bem como as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto desta Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS 77**, descritos e especificados no Anexo I do Edital do **Pregão nº 90206/2024/SMS**, cujos termos são parte integrantes deste instrumento, nas condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 O(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata refere(m)-se ao(s) seguinte(s) item(ns):

Item 04 – PROTAMINA, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 1000 UI/ML AMP 5 ML - AMP

R\$ 3,80/AMP

MARCA: PROTAMINA 1.000 UI

FABRICANTE: CELLERA / UNIÃO QUÍMICA

EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: CX C/ 25 AMP C/ 5ML

REGISTRO NO M.S: 1.0440.0184.004-2

PROCEDENCIA: NACIONAL

Código Supri: 11.064.013.065.0005-9

2.2 O preço a ser pago pelo fornecimento realizado será aquele registrado neste instrumento, independentemente da data da entrega do objeto.

2.3 O preço registrado compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto desta Ata de Registro de Preço, incluso frete até os locais de entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

3.1. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da data base fixada na Ata de Registro de Preços.

3.2. Os preços registrados poderão ser adequados pela Comissão de Revisão de Preços e Pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro nos termos da Portaria 083/2023/SMS.G, em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

4.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de um ano, prorrogável por até igual período, nos termos do art. 99 do Decreto Municipal nº 62.100/22, mediante o cumprimento satisfatório das obrigações da Detentora, bem como aferição de vantagem técnica/econômica mediante pesquisa mercadológica.

4.1.1. O atendimento do item 4.1, nas hipóteses em que os contratos decorrentes da utilização de Ata de RP onerarem dotação orçamentária referente à transferência de recursos de outro ente federativo, fica condicionada à observação da legislação do respectivo órgão.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

5.1. O consumo médio estimado dos materiais, cujos preços são registrados nesta Ata, está distribuído, pela ordem, entre as seguintes unidades requisitantes:

CONSUMO MÉDIO ESTIMADO:

UNIDADES	MENSAL	ANUAL
	ITEM 04	
ATENÇÃO BÁSICA	50	600
REDE HOSPITALAR	150	1.800
HSPM	50	600
HMEC	10	120
CMSP	0	0
SVMA	0	0
TOTAL GERAL	260 AMP	3.120 AM

5.2 Os materiais deverão ser entregues pela DETENTORA no(s) seguinte(s) endereço(s):

ATENÇÃO BÁSICA	ATENÇÃO BÁSICA	AV. Jaguaré, 818	TEL. 3572-1752 / 3572-1704 / 3768-4797
REDE HOSPITALAR	REDE HOSPITALAR	AV. Jaguaré, 818	TEL. 3572-1752 / 3572-1704 / 3768-4797
HMEC	HMME DR. MÁRIO DE MORAES A. DA SILVA	AV. Dep. Emílio Carlos, 3100 CEP 02720-200	TEL. 3986-1120 / 3389-1085
HSPM	HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL	R. Apeninos, 44 - CEP 01533-000 / R. Castro Alves, 60 CEP 01532-900	TEL. 3397-8074 / 3209-1229 / 3397-7721
SVMA	SECRETARIA DO VERDE E MEIO AMBIENTE	Parque Anhanguera 9CEMACAS) - Avenida Fortunata Tadiello Natucci, alt 300 / Estrada de Perus, 268 - Anhanguera	TEL. 3917-8873 / 3885-6669
CMSP	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	Viaduto Jacareí, 100 - 1º Subsolo, Sala 1513 CEP 01319-900	TEL. 3396-4713

5.3 A presente Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações de que dela poderão avir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada à DETENTORA a preferência em igualdade de condições.

5.3.1 As unidades requisitantes deverão certificar-se da conveniência de utilizarem a presente ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento do produto, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

5.4 O contrato de fornecimento, apenas estará caracterizado após o recebimento pela DETENTORA das ordens de fornecimento, emitidas pelas unidades requisitantes, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho após a publicação do despacho autorizatório no D.O.C.

5.4.1 Quando cabível a lavratura de termo de contrato, a DETENTORA deverá passar recibo na cópia, enviada via e-mail, que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a também através de

e-mail, no prazo de 03 (três) dias úteis, à unidade requisitante para que seja juntada aos autos.

- 5.5 A entrega da nota de empenho e a assinatura do termo contratual (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação, pela DETENTORA, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:
- 5.5.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
 - 5.5.2 Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
 - 5.5.3 Comprovação da inexistência de registro em nome da empresa junto ao CADIN – Cadastro Informativo Municipal.
- 5.6 Caso necessário, a DETENTORA deve atualizar suas informações no cadastro de credores do município em tempo hábil para emissão da Nota de Empenho.
- 5.7 A requisição de compra e a ARP poderão ser canceladas e o fornecedor penalizado, em caso de demora na atualização da documentação ou na regularização de qualquer situação impeditiva à realização da compra.
- 5.8 A partir da notificação formal, por meio eletrônico, informando a possibilidade de cancelamento da requisição de compra e da ARP, a DETENTORA terá dois dias úteis para regularização da documentação;
- 5.9 A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento, expedidas durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final;
- 5.10 As ordens de fornecimento, juntamente com as notas de empenho, serão enviadas via e-mail, contendo data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
- 5.10.1 Ao receber a ordem de fornecimento e a nota de empenho, via e-mail, a DETENTORA deverá delas passar recibo nas cópias que necessariamente lhe acompanharão, devolvendo-as também através de e-mail, NA MESMA DATA DO RECEBIMENTO, à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.
- 5.11 A DETENTORA é responsável por garantir as condições necessárias para recebimento por meio eletrônico das Ordens de Fornecimento, Notas de Empenho e documentos equivalentes, atualizando seu endereço eletrônico sempre que necessário;

- 5.12 O prazo máximo para entrega do produto será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte ao envio da Ordem de Fornecimento por meio eletrônico à DETENTORA;
- 5.12.1 O descumprimento do prazo estipulado no item 5.12 dará ensejo à aplicação das multas contratualmente previstas;
- 5.13 A entrega do objeto na unidade requisitante deverá ser acompanhada de nota fiscal ou nota fiscal fatura, bem como da cópia reprográfica da ordem de fornecimento e da nota de empenho;
- 5.14 As notas fiscais deverão conter os números dos lotes correspondentes a cada entrega, bem como a marca e o nome do fabricante do produto.
- 5.15 As unidades requisitantes não poderão receber produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
- 5.16 Constatadas irregularidades no objeto entregue, a unidade requisitante poderá:
- 5.16.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 5.16.1.1 Na hipótese de substituição, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito;
- 5.16.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 5.16.2.1 Na hipótese de complementação, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 5.17 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega da fatura ou de documento equivalente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante termo de recebimento definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 5.18 O recebimento do material pelo órgão requisitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do produto verificadas posteriormente, garantindo-se ao órgão requisitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.
- 5.19 As embalagens deverão ser acondicionadas conforme praxe do fabricante, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e prazo de validade.

5.20 Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega somente serão analisados pela Administração caso sejam requeridos até a data final prevista para a entrega e desde que estejam instruídos com as devidas justificativas e comprovação.

5.20.1 Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas anteriormente serão indeferidos de pronto.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data final do adimplemento de cada fornecimento.

6.2 Em havendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da SMS, os valores devidos serão acrescidos da respectiva compensação financeira, mediante requerimento expresso da DETENTORA, nos termos da Portaria SF nº 05 de 05 de janeiro de 2012.

6.2.1 Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o subitem 6.2, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

6.3 Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada, cópia reprográfica da nota de empenho e da respectiva ordem de fornecimento.

6.3.1 Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

6.4 O pagamento será retido se houver pendências no CADIN.

6.5 Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA deverá manter no BANCO DO BRASIL, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197, de 22 de janeiro de 2010.

6.5.1 Em sendo a unidade requisitante entidade autárquica, a forma de pagamento será a eleita pela administração indireta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

7.1 A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a SMS ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

- 7.2 Por ocasião da entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos **2/3 (dois terços)** do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços – Divisão de Suprimentos / SMS-3, a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos materiais no período de validade.
- 7.3 A DETENTORA estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.
- 7.4 A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
- 7.5 A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
- 7.6 A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
- 7.7 A DETENTORA deverá comunicar a SMS.3/Setor de Atas toda e qualquer alteração nos seus dados cadastrais, para atualização.
- 7.8 DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter, durante o prazo de vigência da presente Ata e dos respectivos contratos, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração deste ajuste.
- 7.9 Em caso de suspeita de desvio de qualidade ou suspeita de irregularidade o fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratórios de controle de qualidade acreditados junto ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT) ou INMETRO ou Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS) em nome do Fabricante ou do Detentor do registro do produto na ANVISA. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/22.
- 8.1.1 As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:
- a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,

- b)** manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

8.2 Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

- a)** Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- b)** Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

8.2.1 Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

8.3 À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não manter a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 8.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

8.4 As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

8.4.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

8.4.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

8.4.3 Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

8.4.4 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.

8.4.5 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

- 8.4.6** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.
- 8.5** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 8.6** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à SMS-3 - Diretoria de Suprimentos, Rua Dr. Siqueira Campos, 176 - Liberdade - São Paulo -SP - Cep: 01509-020, São Paulo – SP, e protocolizado nos dias úteis, das 08h00 às 17h00.
- 8.6.1** Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.
- 8.6.2** Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.
- 8.7** Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)
- 8.8** São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

- 9.1** A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada, de pleno direito, pela SMS, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
- 9.1.1** Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
- 9.1.2** Não firmar os contratos de fornecimentos ou deixar de dar recebimento à nota de empenho e ordem de fornecimento nos prazos previstos;
- 9.1.3** Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese deste tornar-se superior aos praticados no mercado;
- 9.1.4** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- 9.1.5** Deixar de possuir qualquer das condições de habilitação e ou de participação exigidas na licitação;
- 9.1.6** Der causa à rescisão administrativa dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços.

- 9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nas hipóteses previstas nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
- 9.3 Esta Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.
- 9.3.1 A Ata de Registro de Preço também poderá ser rescindida na hipótese de caracterização superveniente da prestação de trabalho nas condições aludidas no §1º, do art. 1º da Lei municipal nº 15.944/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 Para a execução desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
- 10.2 Fica eleito o foro da comarca do Município de São Paulo para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi por mim, Rosilda Gonçalves Brum, lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em duas vias de igual teor.

**IZIS ZUMYARA MIRVANA D AMICO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

DETENTORA:

JOSIANE CRISTINA FUSCO CARRARO EPP

Nome: Josiane Cristina Fusco Carraro

RG: 32.571.328-5

CPF: 220.901.608-88

Testemunhas:

1) Nome: Rosilda Gonçalves Brum

R.G: 21.200.582.0

2) Nome: Marilia Fernanda Costa

R.G: 26.398.100

ANEXO – I

Termo de Referência ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO MEDICAMENTOS DIVERSOS

77

ITEM 04 – PROTAMINA, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 1000 UI/ML AMP 5 ML - AMP

Cloridrato de protamina em solução injetável com 1000 UI/ml em ampola com 5 ml, embaladas em caixas, conforme constar no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade.

Código Supri: 11.064.013.065.0005-9

EMBALAGEM

1. O produto deverá ser embalado individualmente, reembalado de acordo com a praxe do fabricante e rotulado conforme a legislação em vigor.
2. Deverá constar na embalagem nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência, nº do lote, data de fabricação e ou validade, nº do Registro e Ministério da Saúde.
3. Especificar claramente a quantidade de unidades por embalagem ofertada.
4. Em caso de embalagem hospitalar, os medicamentos deverão ser acompanhados de bulas em quantidades suficientes para dispensação aos usuários dos serviços de saúde em cumprimento a Lei Municipal nº 14.413 de 31 de maio de 2007, para tanto, cada frasco, bisnaga, adesivo, frasco-ampola, blister, strip ou estojo deverá vir acompanhado de bula. Em razão da dispensação por prescrição e não por menor unidade (cada frasco, bisnaga, adesivo, frasco-ampola, blister, strip ou estojo), para entrega efetiva das bulas de cada compra em embalagem hospitalar, todos os medicamentos deverão acompanhar no ato da entrega de 30% de bulas sobre o quantitativo total.
5. Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da(s) licitação(ões) devem apresentar em suas embalagens primárias e ou/secundárias, de forma destacada e não removível, a frase: **“PROIBIDA A VENDA PELO COMERCIO”**, conforme o Art. 7º da Portaria nº 2814/09 do Ministério da Saúde.
6. Os estojos, comprimidos, comprimidos revestidos, cápsulas ou drágeas deverão ser acondicionados em caixas com até **600 unidades** conforme praxe do fabricante, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, nº do lote, data de fabricação e validade.
7. As ampolas, frascos-ampola deverão ser acondicionados em caixas contendo no máximo **250 unidades**, conforme praxe do fabricante, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, nº do lote, data de fabricação e validade.

CONDIÇÕES GERAIS

1. O produto deverá atender à Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
2. Os proponentes deverão atender a RDC nº 430 de 08/10/2020.

3. Os medicamentos deverão ser acompanhados de bulas.
4. Em caso de suspeita de desvio de qualidade ou suspeita de irregularidade o fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratório da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde). Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.
8. Por ocasião da entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada – Divisão de Suprimentos SMS-3, a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos materiais no período de validade.
9. Os produtos deverão ter garantia contra defeitos de fabricação.
10. Declarar marca, fabricante e procedência dos produtos ofertados.
11. Os medicamentos adquiridos pela Secretaria Municipal da Saúde deverão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue e sempre que necessário à unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade do medicamento.
12. Nas notas fiscais deverão constar todos os números de lotes correspondentes às entregas, bem como a marca e o nome do fabricante.
13. Não serão aceitas propostas de produto manipulado para os itens deste processo.
14. Os proponentes deverão atender a Portaria nº 802 de 08/10/1998, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.
15. Fornecer o produto de primeira qualidade (1ª linha do fabricante).
16. O prazo máximo para entrega do produto será de **10 (dez) dias úteis**, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada ordem de fornecimento.

NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS DE PRODUTO MANIPULADO PARA OS ITENS DESTES PROCESSOS.

LOCAIS PARA ENTREGA:

ATENÇÃO BÁSICA	ATENÇÃO BÁSICA	AV. Jaguaré, 818	TEL. 3572-1752 / 3572-1704 / 3768-4797
REDE HOSPITALAR	REDE HOSPITALAR	AV. Jaguaré, 818	TEL. 3572-1752 / 3572-1704 / 3768-4797
HMEC	HMME DR. MÁRIO DE MORAES A. DA SILVA	AV. Dep. Emílio Carlos, 3100 CEP 02720-200	TEL. 3986-1120 / 3389-1085
HSPM	HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL	R. Apeninos, 44 - CEP 01533-000 / R. Castro Alves, 60 CEP 01532-900	TEL. 3397-8074 / 3209-1229 / 3397-7721

SVMA	SECRETARIA DO VERDE E MEIO AMBIENTE	Parque Anhanguera 9CEMACAS) - Avenida Fortunata Tadiello Natucci, alt 300 / Estrada de Perus, 268 - Anhanguera	TEL. 3917- 8873 / 3885- 6669
CMSP	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	Viaduto Jacareí, 100 - 1º Subsolo, Sala 1513 CEP 01319-900	TEL. 3396-4713

CONSUMO MÉDIO ESTIMADO:

UNIDADES	MENSAL	ANUAL
	ITEM 04	
ATENÇÃO BÁSICA	50	600
REDE HOSPITALAR	150	1.800
HSPM	50	600
HMEC	10	120
CMSP	0	0
SVMA	0	0
TOTAL GERAL	260 AMP	3.120 AM



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOSIANE CRISTINA FUSCO CARRARO
CNPJ: 21.940.274/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:18:45 do dia 11/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/09/2024.

Código de controle da certidão: **D133.1EBE.D792.1FE8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.940.274/0001-30
Razão Social: JOSIANE CRISTINA FUSCO CARRARO EPP
Endereço: - RUA JOAQUIM SILVEIRA FILHO 37 - / PARQUE RESIDENCIAL / LEME / SP / 13617-513

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/05/2024 a 30/05/2024

Certificação Número: 2024050102303594936037

Informação obtida em 02/05/2024 13:37:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CADASTRO INFORMATIVO MUNICIPAL - CADIN

Comprovante de Inexistência de Registros

Não foram encontradas pendências inscritas no Cadastro Informativo Municipal – CADIN para Pessoa Jurídica abaixo qualificada na data e hora indicada:

CNPJ Raiz: **21.940.274/0000-00**

Data: **14/05/2024**

Razão Social: **JOSIANE CRISTINA FUSCO CARRARO**

Hora: **15:48:03**

Número de Controle: **2024-0514-0265-1967**

Artigo 7º da Lei Municipal nº 14.094, de 06 de dezembro de 2005: "A inexistência de registro no CADIN MUNICIPAL não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem elide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos."

Este comprovante é expedido gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada no Portal CADIN da Secretaria Municipal Fazenda do Município de São Paulo, no endereço:
<http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/> por meio do código: 2024-0514-0265-1967.



Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de LEME

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
Nº CEVS: 352670401-464-000009-1-4		DATA DE VALIDADE: 01/12/2024
Nº PROCESSO:	0415/3033/15	
Nº PROTOCOLO:	31305/23	DATA DO PROTOCOLO: 14/11/2023
SUBGRUPO:	DISTRIBUIDORA/IMPORTADORA	
AGRUPAMENTO:	COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS	
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE:	4644-3/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO	
OBJETO LICENCIADO:	ESTABELECIMENTO	
DETALHE:		
RAZÃO SOCIAL:	JOSIANE CRISTINA FUSCO CARRARO - EPP	CNPJ ALBERGANTE:
NOME FANTASIA:	ATENA PHARMA	
CNPJ / CPF:	21.940.274/0001-30	
LOGRADOURO:	JOAQUIM SILVEIRA FILHO	NÚMERO: 37
COMPLEMENTO:		
BAIRRO:	PARQUE RESIDENCIAL ITAMARATY	
MUNICÍPIO:	LEME	
CEP:	13617-513	UF: SP
PÁGINA DA WEB:		
RESPONSÁVEL LEGAL: JOSIANE CRISTINA FUSCO CARRARO		
CPF: 22090160888	CONSELHO REGIONAL: CRF	
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 74.354	UF: SP	
RESPONSÁVEL TÉCNICO: JOSIANE CRISTINA FUSCO CARRARO		
CPF: 22090160888	CONSELHO REGIONAL: CRF	
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 74.354	UF: SP	

informe o código 09D0-2C02-E3E7-8894

Assinado por 1 pessoa: DANIELA CRISTINA DINIZ MARADEI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/09D0-2C02-E3E7-8894>



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 05/12/2023 11:18:04 que o documento de hash (SHA-256)
a3cdf2bdbb0076f3f80a59ebf88d00d780eecea61c58ef9872a34b38a6cf1 foi validado em 05/12/2023 11:09:41 através da transação blockchain
0xd9f45bba6561bf225a3f6dc0f746f9c2a51ebb62a74137e922e95c58335de66 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 175501)



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 28/02/2024 15:25:24 que o documento de hash (SHA-256)
9239f01f6d1a64dcc449de653245cda77a5c7d555efa77de958de06d5fc7734 foi validado em 28/02/2024 14:47:39 através da transação blockchain
0xd9e52cd5a0528cb23853d16687bd9e3d53e5c68ae8f247fd850bbfa84fbb7acd e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 195974)



LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 352670401-464-000009-1-4

DATA DE VALIDADE: 01/12/2024

CLASSES DE PRODUTOS E ATIVIDADES AUTORIZADAS

CLASSE DE PRODUTO:

MEDICAMENTO

ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA

DISPENSAR MEDICAMENTOS

EXPEDIR

MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL

ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA

DISPENSAR MEDICAMENTOS

EXPEDIR

O(A) CHEFE DO NÚCLEO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE LEME
CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO
SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRÍ-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS
REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS
EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS.
ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS
ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS
LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA
PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

LEME

01/12/2023

LOCAL JOSIANE CRISTINA FUSCO CARRARO: 22090160888

DATA DE DEFERIMENTO

CHEFE DO NÚCLEO

CIENTES: 22090160888

DATA DE CIÊNCIA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL
JOSIANE CRISTINA FUSCO CARRARO: 22090160888

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

DATA DE CIÊNCIA

Assinado por 1 pessoa: DANIELA CRISTINA DINIZ MARADEI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeitura.eme.1.doc.com.br/verificacao/09D0-2C02-E3E7-8894>



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 05/12/2023 11:18:04 que o documento de hash (SHA-256)
a3cdcf2bdbb0076f3f80a59ebf88d0d780eece6a61c59ef9872a34b38a6cf1 foi validado em 05/12/2023 11:09:41 através da transação blockchain
0xd9f45bba6561bf225a3f6dc0f746f9c2a51ebb62a74137e922e95c58335de66 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 175501)



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 28/02/2024 15:25:24 que o documento de hash (SHA-256)
9239f01f6d1a64dccc449de653245cda77a5c7d555efa77de958de06d5fc7734 foi validado em 28/02/2024 14:47:39 através da transação blockchain
0xd9e52cd5a0528cb23853d16687bd9e3d53e5c68ae8f247fd850bbfa84fbb7acd e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 195974)





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 09D0-2C02-E3E7-8894

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DANIELA CRISTINA DINIZ MARADEI (CPF 185.XXX.XXX-85) em 05/12/2023 09:36:45 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/09D0-2C02-E3E7-8894>

Prova de Autenticidade válida até 28/05/2024



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 05/12/2023 11:18:04 que o documento de hash (SHA-256)
a3cdf2bdbb0076f3f80aeea59ebf88d00d780eecea61c58ef9872a34b38a6cf1 foi validado em 05/12/2023 11:09:41 através da transação blockchain
0xd9f45bba6561bf225a3f6dc0746f69c2a51ebb62a74137e922e95c58335de66 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 175501)



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 28/02/2024 15:25:24 que o documento de hash (SHA-256)
9239f01f6d1a64dcc449de653245cda77a5c7d555efa77de958de06d5fc7734 foi validado em 28/02/2024 14:47:39 através da transação blockchain
0xd9e52cd5a0528cb23853d16687bd9e3d53e5c68ae8f247fd850bbfa84fbb7acd e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 195974)





VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas



Simples



Comple..



Documento com assinaturas válidas

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: Lizen??a Sanit??ria EPP.pdf

Hash: 06731c743eac6afe2853d5bdce5cc0840e00967a8befdoec45g9cdg2aa5bf48c

Data da validação: 05/12/2023 11:06:55 BRT



Informações da Assinatura:

Assinado por: JOSIANE CRISTINA FUSCO CARRARO

CPF: ***.901.608-**-

Nº de série de certificado emitente: 825100323674761590782027

Data da assinatura: 05/12/2023 11:06:11 BRT



Atenção

Esta assinatura se repete mais 1 vezes. É necessária apenas uma assinatura para validar todo o documento.

ATENÇÃO:

O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s), o ITI não se responsabiliza por qualquer uso que seja feito a partir da validação das assinaturas eletrônicas



Visualizar relatório de conformidade

AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU

Sua opinião é importante para o aprimoramento de nossos serviços.



Avaliar

ACESSO RÁPIDO

Validar

Sobre

Dúvidas

Informações

Fale Conosco

gov.br



REDES SOCIAIS



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 05/12/2023 11:18:04 que o documento de hash (SHA-256) a3cd2dbdb0076f3f80aae59ebf88d00d780eeceae61c58ef9872a34b38a6c1f1 foi validado em 05/12/2023 11:09:41 através da transação blockchain 0xd9f45bba6561bf225a3f6dc0f746f69c2a51ebb62a74137e922e95c583535de66 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 175501)



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 28/02/2024 15:25:24 que o documento de hash (SHA-256) 9239f0116d1a64ddcc449de653245cda77a5c7d555efa77de958de06d5c7734 foi validado em 28/02/2024 14:47:39 através da transação blockchain 0xd9e52cd5a0528cb23853d16687bd9e3d53e5c68ae8f247fd850bfa84fbb7acd e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 195974)



Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 28/05/2024

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A Dautin Blockchain CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **9239f01f6d1a64ddcc449de653245cda77a5c7d555efa77de958de06d5fc7734** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID **195974** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**LICENÇA ATENA**", cujo assunto é descrito como "**LICENÇA ATENA**", faz prova de que em **28/02/2024 14:47:18**, o responsável **Josiane Cristina Fusco Carraro - EPP (21.940.274/0001-30)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Josiane Cristina Fusco Carraro - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **28/02/2024 15:24:44** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xd9e52cd5a0528cb23853d16687bd9e3d53e5c68ae8f247fd850bbfa84fbb7acd**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://bscscan.com/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de INDAIATUBA

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: **352050901-109-000013-1-7**

DATA DE VALIDADE: **12/05/2024**

Nº PROCESSO:

Nº PROTOCOLO:

14076/2023

DATA DO PROTOCOLO: **12/06/2023**

SUBGRUPO:

FABRIL

AGRUPAMENTO:

INDÚSTRIA DE ALIMENTOS

ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE:

1099-6/99 FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

OBJETO LICENCIADO:

ESTABELECIMENTO

DETALHE:

RAZÃO SOCIAL:

CELLERA FARMACEUTICA S.A.

CNPJ ALBERGANTE:

NOME FANTASIA:

CELLERA FARMA

CNPJ / CPF:

33.173.097/0002-74

LOGRADOURO:

Alameda CAPOVILLA

NÚMERO: **129**

COMPLEMENTO:

BAIRRO:

RECREIO CAMPESTRE JÓIA

MUNICÍPIO:

INDAIATUBA

CEP:

13347-310

UF: **SP**

PÁGINA DA WEB:

WWW.CELLERAFARMA.COM.BR

RESPONSÁVEL LEGAL: **CESAR MARINHO SANTOS FARIA**

CPF: **05216343695**

CONSELHO REGIONAL: **N/A**

Nº INSCR. CONSELHO PROF:

UF:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: **CAMILA BENEVIDES EID**

CPF: **27833613886**

CONSELHO REGIONAL: **CRF**

Nº INSCR. CONSELHO PROF: **56622**

UF: **SP**

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Nº CEVS: 352050901-109-000013-1-7	DATA DE VALIDADE: 12/05/2024
CLASSES DE PRODUTOS E ATIVIDADES AUTORIZADAS	
CLASSE DE PRODUTO:	
ALIMENTO	FABRICAR
	IMPORTAR - USO PRÓRIO
	TRANSPORTE PRÓPRIO
CATEGORIA:	
	ALIMENTOS COM ALEGAÇÕES DE PROPRIEDADES FUNCIONAIS E/OU DE SAÚDE
	NOVOS ALIMENTOS E OU NOVOS INGREDIENTES
	SUPLEMENTOS ALIMENTARES CONTENDO ENZIMAS E PROBIÓTICOS
	SUPLEMENTOS ALIMENTARES

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE INDAIATUBA CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRIR-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS. ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

<u>INDAIATUBA</u>	<u>14/06/2023</u>
LOCAL	DATA DE DEFERIMENTO

Codigo de Validação: 1687206793346

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página do Sistema de Informação em Vigilância Sanitária, no endereço: <https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS

COMPROVANTE DE PROTOCOLO DE REQUERIMENTO

NÚMERO DO REQUERIMENTO

003.517/2024-8

Data de entrada do Requerimento

21/03/2024 08:56h

Requerente

CPF/CNPJ: 33.173.097/0002-74

Nome/ Razão Social: CELLERA FARMACEUTICA S.A.

Usuário Gov.BR

CPF/CNPJ: 33.173.097/0002-74

Nome/ Razão Social:CELLERA FARMACEUTICA S.A.

Serviço

RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

Informações Complementares

A empresa Celleria Farmacêutica S/A solicita a renovação da licença sanitária para o CNAE 1099-6/99-FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Documentos anexados

CLI - Certificado de Licenciamento Integrado; Formulário SIVISA anexo V e ou sub anexos



Para validar a autenticidade acesse o QrCode ou através do link:

https://www.indaiatuba.sp.gov.br/fazenda/comprovante_de_requerimento/f9339044-ef2a-4611-9791-2c83c709b39d

Comprovante emitido em 21/03/2024 08:56



Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de INDAIATUBA

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: **352050901-212-000013-1-7**

DATA DE VALIDADE: **29/11/2024**

Nº PROCESSO: **24218/2022**

Nº PROTOCOLO: **17201/2023**

DATA DO PROTOCOLO: **20/07/2023**

SUBGRUPO: **FABRIL**

AGRUPAMENTO: **INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS**

ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: **2121-1/03 FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS FITOTERÁPICOS PARA USO HUMANO**

OBJETO LICENCIADO: **ESTABELECIMENTO**

DETALHE:

RAZÃO SOCIAL: **CELLERA FARMACEUTICA S.A.**

CNPJ ALBERGANTE:

NOME FANTASIA: **CELLERA**

CNPJ / CPF: **33.173.097/0002-74**

LOGRADOURO: **Alameda CAPOVILLA**

NÚMERO: **129**

COMPLEMENTO:

BAIRRO: **RECREIO CAMPESTRE JÓIA**

MUNICÍPIO: **INDAIATUBA**

CEP: **13347-310**

UF: **SP**

PÁGINA DA WEB: **WWW.CELLERAFARMA.COM.BR**

RESPONSÁVEL LEGAL: **CESAR MARINHO SANTOS FARIA**

CPF: **05216343695**

CONSELHO REGIONAL: **N/A**

Nº INSCR. CONSELHO PROF:

UF:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: **SIMONI MACEDO BURANELLO**

CPF: **06741820817**

CONSELHO REGIONAL: **CRF**

Nº INSCR. CONSELHO PROF: **13603**

UF: **SP**

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: **ELSON ALEXANDRE SIMOES**

CPF: **33141490856**

CONSELHO REGIONAL: **CRF**

Nº INSCR. CONSELHO PROF: **63441**

UF: **SP**

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: **LUANA SILVA FERREIRA**

CPF: **43266482875**

CONSELHO REGIONAL: **CRF**

Nº INSCR. CONSELHO PROF: **103129**

UF: **SP**

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Nº CEVS: 352050901-212-000013-1-7	DATA DE VALIDADE: 29/11/2024
CLASSES DE PRODUTOS E ATIVIDADES AUTORIZADAS	
CLASSE DE PRODUTO:	
MEDICAMENTO	EMBALAR EXPORTAR FABRICAR IMPORTAR - USO PRÓRIO TRANSPORTE PRÓPRIO
MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL	EMBALAR EXPORTAR FABRICAR IMPORTAR - USO PRÓRIO TRANSPORTE PRÓPRIO

CATEGORIA: FITOTERÁPICOS

LÍQUIDOS NÃO ESTÉREIS	SEMISSÓLIDOS NÃO ESTÉREIS	SÓLIDOS NÃO ESTÉREIS
-----------------------	---------------------------	----------------------

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE INDAIATUBA CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRIR-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS. ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

<u>INDAIATUBA</u>	<u>29/11/2023</u>
LOCAL	DATA DE DEFERIMENTO

Codigo de Validação: 1702482158868

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página do Sistema de Informação em Vigilância Sanitária, no endereço: <https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/>



Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de INDAIATUBA

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: **352050901-464-000139-1-9**

DATA DE VALIDADE: **29/11/2024**

Nº PROCESSO: **21659/2022**
Nº PROTOCOLO: **17667/2023** DATA DO PROTOCOLO: **25/07/2023**
SUBGRUPO: **DISTRIBUIDORA/IMPORTADORA**
AGRUPAMENTO: **COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS**
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: **4644-3/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO**
OBJETO LICENCIADO: **ESTABELECIMENTO**

DETALHE:

RAZÃO SOCIAL: **CELLERA FARMACEUTICA S.A.** CNPJ ALBERGANTE:
NOME FANTASIA: **CELLERA**
CNPJ / CPF: **33.173.097/0002-74**
LOGRADOURO: **Alameda CAPOVILLA** NÚMERO: **129**
COMPLEMENTO:
BAIRRO: **RECREIO CAMPESTRE JÓIA**
MUNICÍPIO: **INDAIATUBA**
CEP: **13347-310** UF: **SP**
PÁGINA DA WEB: **WWW.CELLERAFARMA.COM.BR**

RESPONSÁVEL LEGAL: **CESAR MARINHO SANTOS FARIA**

CPF: **05216343695**

CONSELHO REGIONAL: **N/A**

Nº INSCR. CONSELHO PROF:

UF:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: **WELLINGTON CESAR ALVES**

CPF: **22018881833**

CONSELHO REGIONAL: **CRF**

Nº INSCR. CONSELHO PROF: **91309**

UF: **SP**

AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS (AFE)

Medicamentos

1.00440-9

Descrição

Número AFE

IMPORTAR, TRANSPORTAR, EXPEDIR, EMBALAR, DISTRIBUIR, EXPORTAR, ARMAZENAR, PRODUZIR, REEMBALAR

Atividades Licenciadas

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Nº CEVS: 352050901-464-000139-1-9	DATA DE VALIDADE: 29/11/2024
CLASSES DE PRODUTOS E ATIVIDADES AUTORIZADAS	
CLASSE DE PRODUTO:	
MEDICAMENTO	ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA DISTRIBUIR IMPORTAR
MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL	ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA DISTRIBUIR IMPORTAR

CATEGORIA: CONTROLE ESPECIAL

CATEGORIA: DEMAIS CATEGORIAS

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE INDAIATUBA CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRIR-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS. ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

<u>INDAIATUBA</u>	<u>29/11/2023</u>
LOCAL	DATA DE DEFERIMENTO

Codigo de Validação: 1708364210201

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página do Sistema de Informação em Vigilância Sanitária, no endereço: <https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/>



Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de INDAIATUBA

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: **352050901-212-000003-1-0**

DATA DE VALIDADE: **10/05/2024**

Nº PROCESSO:

Nº PROTOCOLO:

4813/2023

DATA DO PROTOCOLO: **24/02/2023**

SUBGRUPO:

FABRIL

AGRUPAMENTO:

INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS

ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE:

2121-1/01 FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS ALOPÁTICOS PARA USO HUMANO

OBJETO LICENCIADO:

ESTABELECIMENTO

DETALHE:

RAZÃO SOCIAL:

CELLERA FARMACEUTICA S.A.

CNPJ ALBERGANTE:

NOME FANTASIA:

CELLERA

CNPJ / CPF:

33.173.097/0002-74

LOGRADOURO:

Alameda CAPOVILLA

NÚMERO: **129**

COMPLEMENTO:

BAIRRO:

RECREIO CAMPESTRE JÓIA

MUNICÍPIO:

INDAIATUBA

CEP:

13347-310

UF: **SP**

PÁGINA DA WEB:

WWW.CELLERAFARMA.COM.BR

RESPONSÁVEL LEGAL: **CESAR MARINHO SANTOS FARIA**

CPF: **05216343695**

CONSELHO REGIONAL: **N/A**

Nº INSCR. CONSELHO PROF:

UF:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: **SIMONI MACEDO BURANELLO**

CPF: **06741820817**

CONSELHO REGIONAL: **CRF**

Nº INSCR. CONSELHO PROF: **13603**

UF: **SP**

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: **ELSON ALEXANDRE SIMOES**

CPF: **33141490856**

CONSELHO REGIONAL: **CRF**

Nº INSCR. CONSELHO PROF: **63441**

UF: **SP**

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: **LUANA SILVA FERREIRA**

CPF: **43266482875**

CONSELHO REGIONAL: **CRF**

Nº INSCR. CONSELHO PROF: **103129**

UF: **SP**

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 352050901-212-000003-1-0 DATA DE VALIDADE: 10/05/2024

CLASSES DE PRODUTOS E ATIVIDADES AUTORIZADAS

CLASSE DE PRODUTO:	
INSUMO FARMACÊUTICO	IMPORTAR - USO PRÓRIO
INSUMO FARMACÊUTICO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL	IMPORTAR - USO PRÓRIO
MEDICAMENTO	EMBALAR
	EXPORTAR
	FABRICAR
	IMPORTAR - USO PRÓRIO
	TRANSPORTE PRÓPRIO
MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL	EMBALAR
	EXPORTAR
	FABRICAR
	IMPORTAR - USO PRÓRIO
	TRANSPORTE PRÓPRIO

CATEGORIA: ANTIBIÓTICOS

CATEGORIA: CONTROLE ESPECIAL		
LÍQUIDOS NÃO ESTÉREIS	SEMISSÓLIDOS NÃO ESTÉREIS	SÓLIDOS NÃO ESTÉREIS

CATEGORIA: DEMAIS CATEGORIAS		
LÍQUIDOS NÃO ESTÉREIS	SEMISSÓLIDOS NÃO ESTÉREIS	SÓLIDOS NÃO ESTÉREIS

CATEGORIA: PRODUTOS OFICINAIS

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE INDAIATUBA CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRIR-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS. ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

INDAIATUBA

LOCAL

10/05/2023

DATA DE DEFERIMENTO

Codigo de Validação: 1684354650872



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS

COMPROVANTE DE PROTOCOLO DE REQUERIMENTO

NÚMERO DO REQUERIMENTO

003.518/2024-6

Data de entrada do Requerimento

21/03/2024 08:59h

Requerente

CPF/CNPJ: 33.173.097/0002-74

Nome/ Razão Social: CELLERA FARMACEUTICA S.A.

Usuário Gov.BR

CPF/CNPJ: 33.173.097/0002-74

Nome/ Razão Social:CELLERA FARMACEUTICA S.A.

Serviço

RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

Informações Complementares

A empresa Celleria Farmacêutica S/A solicita a renovação da licença sanitária para o CNAE 2121-1/01 - FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS ALOPÁTICOS PARA USO HUMANO

Documentos anexados

CLI - Certificado de Licenciamento Integrado; Formulário SIVISA anexo V e ou sub anexos



Para validar a autenticidade acesse o QrCode ou através do link:

https://www.indaiatuba.sp.gov.br/fazenda/comprovante_de_requerimento/02ee58aa-d4a7-4f04-a0b1-17b9d84db94b

Comprovante emitido em 21/03/2024 08:59



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



ALVARÁ SANITÁRIO

Número: 756/2023

Validade: 14/12/2025

O(a) Coordenador(a) de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Varginha-MG, de acordo com a legislação vigente e tendo em vista a regularidade da pasta C 0310, em que é (são) interessado(a) CELLERA FARMACÊUTICA S.A, CNPJ: 33.173.097/0004-36, resolve conceder-lhe(s) RENOVAÇÃO DO ALVARÁ SANITÁRIO, pelo período de DOIS anos, que o(a) habilita a manter atividade abaixo na RUA PROJETADA PS, N° 333, MÓDULO 6, bairro: AEROPORTO, Município: VARGINHA-MG, sob a responsabilidade técnica de: MEIRIANE SILVA JUVENTINO – CRF/MG: 23.154

CNAE'S - ATIVIDADE(S) LICENCIADA(S):

46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral

46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria

46.39-7-02 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada

Obs.: Importar, distribuir e armazenar cosméticos, produtos de higiene, perfumes e alimentos;
Distribuir e armazenar medicamentos, inclusive sujeitos ao controle especial

VARGINHA, 14 DE DEZEMBRO DE 2023

Coordenador de Vigilância Sanitária

Nara A. Mendes Viana
Coord. Serviço de Vig. Sanitária.
Mat. 23119-1 - Varginha/MG

Secretário Municipal de Saúde

Dr. Adrian Nogueira Bueno
Secretário Municipal de
Saúde de Varginha - MG

OBSERVAÇÕES:

- 1- Este documento deverá ser afixado em local visível ao público.
- 2- O presente deverá ser renovado por períodos iguais e sucessivos e de acordo com a validade estabelecida em função do grau de risco sanitário das atividades desenvolvidas e poderá, a qualquer tempo, ser suspenso, cassado ou cancelado, quando observada infração sanitária que justifique a proteção dos interesses da saúde pública.
- 3- A renovação deste documento deverá ser solicitada, à autoridade competente, pelo responsável do estabelecimento, entre 90 (noventa) e 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DIVISÃO TÉCNICA DE SUPRIMENTOS
SETOR DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

Rua Dr. Siqueira Campos nº 176, 5º andar, Liberdade – CEP 01509-020

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 351/2024-SMS.G
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6018.2024/0022501-1
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90206/2024/SMS.G**

Aos 07 dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e quatro, no Gabinete da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, situado na Rua Dr. Siqueira Campos, 176 - Liberdade - São Paulo -SP - Cep: 01509-020, São Paulo – SP, de um lado, a **PREFEITURA DE SÃO PAULO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, neste ato representada pela Diretora da Divisão de Suprimentos, senhora **IZIS ZUMYARA MIRVANA D'AMICO**, por força da delegação conferida pela Portaria nº 890/13-SMS.G, de 30 de maio de 2013, doravante designada, simplesmente, **SMS**, e, de outro, a empresa **JOSIANE CRISTINA FUSCO CARRARO EPP**, CNPJ nº **21.940.274/0001-30**, com sede na Rua Joaquim Silveira Filho nº 37, Pq. Res. Itamaraty, cep 13617-513, Leme/SP, telefone 19-2133-1314, email atenapharma@atenapharma.com.br, vencedora e adjudicatária do **PREGÃO ELETRÔNICO** supra referido, neste ato representada pela senhora **Josiane Cristina Fusco Carraro**, RG 32.571.328-5, CPF 220.901.608-88, domiciliado no Pq. Res. Itamaraty, Leme/SP, doravante denominada, simplesmente, **DETENTORA**, face o despacho proferido no **processo nº 6018.2024/0022501-1**, publicado no DOC/SP de 29/04/2024, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar o(s) preço(s) do(s) material(s) discriminado(s) na cláusula primeira, em conformidade com os termos do Edital do Pregão e seus Anexos e a proposta da DETENTORA, que integram o presente instrumento para todos os efeitos legais, bem como as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto desta Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS 77**, descritos e especificados no Anexo I do Edital do **Pregão nº 90206/2024/SMS**, cujos termos são parte integrantes deste instrumento, nas condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 O(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata refere(m)-se ao(s) seguinte(s) item(ns):

Item 04 – PROTAMINA, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 1000 UI/ML AMP 5 ML - AMP

R\$ 3,80/AMP

MARCA: PROTAMINA 1.000 UI

FABRICANTE: CELLERA / UNIÃO QUÍMICA

EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: CX C/ 25 AMP C/ 5ML

REGISTRO NO M.S: 1.0440.0184.004-2

PROCEDENCIA: NACIONAL

Código Supri: 11.064.013.065.0005-9

2.2 O preço a ser pago pelo fornecimento realizado será aquele registrado neste instrumento, independentemente da data da entrega do objeto.

2.3 O preço registrado compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto desta Ata de Registro de Preço, incluso frete até os locais de entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

3.1. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da data base fixada na Ata de Registro de Preços.

3.2. Os preços registrados poderão ser adequados pela Comissão de Revisão de Preços e Pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro nos termos da Portaria 083/2023/SMS.G, em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

4.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de um ano, prorrogável por até igual período, nos termos do art. 99 do Decreto Municipal nº 62.100/22, mediante o cumprimento satisfatório das obrigações da Detentora, bem como aferição de vantagem técnica/econômica mediante pesquisa mercadológica.

4.1.1. O atendimento do item 4.1, nas hipóteses em que os contratos decorrentes da utilização de Ata de RP onerarem dotação orçamentária referente à transferência de recursos de outro ente federativo, fica condicionada à observação da legislação do respectivo órgão.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

5.1. O consumo médio estimado dos materiais, cujos preços são registrados nesta Ata, está distribuído, pela ordem, entre as seguintes unidades requisitantes:

CONSUMO MÉDIO ESTIMADO:

UNIDADES	MENSAL	ANUAL
	ITEM 04	
ATENÇÃO BÁSICA	50	600
REDE HOSPITALAR	150	1.800
HSPM	50	600
HMEC	10	120
CMSP	0	0
SVMA	0	0
TOTAL GERAL	260 AMP	3.120 AM

5.2 Os materiais deverão ser entregues pela DETENTORA no(s) seguinte(s) endereço(s):

ATENÇÃO BÁSICA	ATENÇÃO BÁSICA	AV. Jaguaré, 818	TEL. 3572-1752 / 3572-1704 / 3768-4797
REDE HOSPITALAR	REDE HOSPITALAR	AV. Jaguaré, 818	TEL. 3572-1752 / 3572-1704 / 3768-4797
HMEC	HMME DR. MÁRIO DE MORAES A. DA SILVA	AV. Dep. Emílio Carlos, 3100 CEP 02720-200	TEL. 3986-1120 / 3389-1085
HSPM	HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL	R. Apeninos, 44 - CEP 01533-000 / R. Castro Alves, 60 CEP 01532-900	TEL. 3397-8074 / 3209-1229 / 3397-7721
SVMA	SECRETARIA DO VERDE E MEIO AMBIENTE	Parque Anhanguera 9CEMACAS) - Avenida Fortunata Tadiello Natucci, alt 300 / Estrada de Perus, 268 - Anhanguera	TEL. 3917-8873 / 3885-6669
CMSP	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	Viaduto Jacareí, 100 - 1º Subsolo, Sala 1513 CEP 01319-900	TEL. 3396-4713

5.3 A presente Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações de que dela poderão avir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada à DETENTORA a preferência em igualdade de condições.

5.3.1 As unidades requisitantes deverão certificar-se da conveniência de utilizarem a presente ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento do produto, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

5.4 O contrato de fornecimento, apenas estará caracterizado após o recebimento pela DETENTORA das ordens de fornecimento, emitidas pelas unidades requisitantes, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho após a publicação do despacho autorizatório no D.O.C.

5.4.1 Quando cabível a lavratura de termo de contrato, a DETENTORA deverá passar recibo na cópia, enviada via e-mail, que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a também através de

e-mail, no prazo de 03 (três) dias úteis, à unidade requisitante para que seja juntada aos autos.

- 5.5 A entrega da nota de empenho e a assinatura do termo contratual (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação, pela DETENTORA, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:
- 5.5.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
 - 5.5.2 Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
 - 5.5.3 Comprovação da inexistência de registro em nome da empresa junto ao CADIN – Cadastro Informativo Municipal.
- 5.6 Caso necessário, a DETENTORA deve atualizar suas informações no cadastro de credores do município em tempo hábil para emissão da Nota de Empenho.
- 5.7 A requisição de compra e a ARP poderão ser canceladas e o fornecedor penalizado, em caso de demora na atualização da documentação ou na regularização de qualquer situação impeditiva à realização da compra.
- 5.8 A partir da notificação formal, por meio eletrônico, informando a possibilidade de cancelamento da requisição de compra e da ARP, a DETENTORA terá dois dias úteis para regularização da documentação;
- 5.9 A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento, expedidas durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final;
- 5.10 As ordens de fornecimento, juntamente com as notas de empenho, serão enviadas via e-mail, contendo data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
- 5.10.1 Ao receber a ordem de fornecimento e a nota de empenho, via e-mail, a DETENTORA deverá delas passar recibo nas cópias que necessariamente lhe acompanharão, devolvendo-as também através de e-mail, NA MESMA DATA DO RECEBIMENTO, à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.
- 5.11 A DETENTORA é responsável por garantir as condições necessárias para recebimento por meio eletrônico das Ordens de Fornecimento, Notas de Empenho e documentos equivalentes, atualizando seu endereço eletrônico sempre que necessário;

- 5.12 O prazo máximo para entrega do produto será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte ao envio da Ordem de Fornecimento por meio eletrônico à DETENTORA;
- 5.12.1 O descumprimento do prazo estipulado no item 5.12 dará ensejo à aplicação das multas contratualmente previstas;
- 5.13 A entrega do objeto na unidade requisitante deverá ser acompanhada de nota fiscal ou nota fiscal fatura, bem como da cópia reprográfica da ordem de fornecimento e da nota de empenho;
- 5.14 As notas fiscais deverão conter os números dos lotes correspondentes a cada entrega, bem como a marca e o nome do fabricante do produto.
- 5.15 As unidades requisitantes não poderão receber produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
- 5.16 Constatadas irregularidades no objeto entregue, a unidade requisitante poderá:
- 5.16.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 5.16.1.1 Na hipótese de substituição, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito;
- 5.16.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 5.16.2.1 Na hipótese de complementação, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 5.17 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega da fatura ou de documento equivalente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante termo de recebimento definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 5.18 O recebimento do material pelo órgão requisitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do produto verificadas posteriormente, garantindo-se ao órgão requisitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.
- 5.19 As embalagens deverão ser acondicionadas conforme praxe do fabricante, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e prazo de validade.

5.20 Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega somente serão analisados pela Administração caso sejam requeridos até a data final prevista para a entrega e desde que estejam instruídos com as devidas justificativas e comprovação.

5.20.1 Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas anteriormente serão indeferidos de pronto.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data final do adimplemento de cada fornecimento.

6.2 Em havendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da SMS, os valores devidos serão acrescidos da respectiva compensação financeira, mediante requerimento expresso da DETENTORA, nos termos da Portaria SF nº 05 de 05 de janeiro de 2012.

6.2.1 Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o subitem 6.2, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

6.3 Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada, cópia reprográfica da nota de empenho e da respectiva ordem de fornecimento.

6.3.1 Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

6.4 O pagamento será retido se houver pendências no CADIN.

6.5 Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA deverá manter no BANCO DO BRASIL, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197, de 22 de janeiro de 2010.

6.5.1 Em sendo a unidade requisitante entidade autárquica, a forma de pagamento será a eleita pela administração indireta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

7.1 A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a SMS ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

- 7.2 Por ocasião da entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos **2/3 (dois terços)** do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços – Divisão de Suprimentos / SMS-3, a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos materiais no período de validade.
- 7.3 A DETENTORA estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.
- 7.4 A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
- 7.5 A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
- 7.6 A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
- 7.7 A DETENTORA deverá comunicar a SMS.3/Setor de Atas toda e qualquer alteração nos seus dados cadastrais, para atualização.
- 7.8 DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter, durante o prazo de vigência da presente Ata e dos respectivos contratos, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração deste ajuste.
- 7.9 Em caso de suspeita de desvio de qualidade ou suspeita de irregularidade o fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratórios de controle de qualidade acreditados junto ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT) ou INMETRO ou Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS) em nome do Fabricante ou do Detentor do registro do produto na ANVISA. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/22.
- 8.1.1 As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:
- a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,

- b)** manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

8.2 Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

- a)** Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- b)** Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

8.2.1 Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

8.3 À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não manter a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 8.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

8.4 As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

8.4.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

8.4.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

8.4.3 Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

8.4.4 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.

8.4.5 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

- 8.4.6** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.
- 8.5** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 8.6** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à SMS-3 - Diretoria de Suprimentos, Rua Dr. Siqueira Campos, 176 - Liberdade - São Paulo -SP - Cep: 01509-020, São Paulo – SP, e protocolizado nos dias úteis, das 08h00 às 17h00.
- 8.6.1** Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.
- 8.6.2** Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.
- 8.7** Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)
- 8.8** São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

- 9.1** A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada, de pleno direito, pela SMS, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
- 9.1.1** Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
- 9.1.2** Não firmar os contratos de fornecimentos ou deixar de dar recebimento à nota de empenho e ordem de fornecimento nos prazos previstos;
- 9.1.3** Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese deste tornar-se superior aos praticados no mercado;
- 9.1.4** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- 9.1.5** Deixar de possuir qualquer das condições de habilitação e ou de participação exigidas na licitação;
- 9.1.6** Der causa à rescisão administrativa dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços.

- 9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nas hipóteses previstas nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
- 9.3 Esta Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.
- 9.3.1 A Ata de Registro de Preço também poderá ser rescindida na hipótese de caracterização superveniente da prestação de trabalho nas condições aludidas no §1º, do art. 1º da Lei municipal nº 15.944/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 Para a execução desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
- 10.2 Fica eleito o foro da comarca do Município de São Paulo para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi por mim, Rosilda Gonçalves Brum, lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em duas vias de igual teor.

**IZIS ZUMYARA MIRVANA D AMICO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

DETENTORA:

JOSIANE CRISTINA FUSCO CARRARO EPP

Nome: Josiane Cristina Fusco Carraro

RG: 32.571.328-5

CPF: 220.901.608-88

Testemunhas:

1) Nome: Rosilda Gonçalves Brum

R.G: 21.200.582.0

2) Nome: Marilia Fernanda Costa

R.G: 26.398.100

ANEXO – I

Termo de Referência ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO MEDICAMENTOS DIVERSOS

77

ITEM 04 – PROTAMINA, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 1000 UI/ML AMP 5 ML - AMP

Cloridrato de protamina em solução injetável com 1000 UI/ml em ampola com 5 ml, embaladas em caixas, conforme constar no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade.

Código Supri: 11.064.013.065.0005-9

EMBALAGEM

1. O produto deverá ser embalado individualmente, reembalado de acordo com a praxe do fabricante e rotulado conforme a legislação em vigor.
2. Deverá constar na embalagem nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência, nº do lote, data de fabricação e ou validade, nº do Registro e Ministério da Saúde.
3. Especificar claramente a quantidade de unidades por embalagem ofertada.
4. Em caso de embalagem hospitalar, os medicamentos deverão ser acompanhados de bulas em quantidades suficientes para dispensação aos usuários dos serviços de saúde em cumprimento a Lei Municipal nº 14.413 de 31 de maio de 2007, para tanto, cada frasco, bisnaga, adesivo, frasco-ampola, blister, strip ou estojo deverá vir acompanhado de bula. Em razão da dispensação por prescrição e não por menor unidade (cada frasco, bisnaga, adesivo, frasco-ampola, blister, strip ou estojo), para entrega efetiva das bulas de cada compra em embalagem hospitalar, todos os medicamentos deverão acompanhar no ato da entrega de 30% de bulas sobre o quantitativo total.
5. Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da(s) licitação(ões) devem apresentar em suas embalagens primárias e ou/secundárias, de forma destacada e não removível, a frase: **“PROIBIDA A VENDA PELO COMERCIO”**, conforme o Art. 7º da Portaria nº 2814/09 do Ministério da Saúde.
6. Os estojos, comprimidos, comprimidos revestidos, cápsulas ou drágeas deverão ser acondicionados em caixas com até **600 unidades** conforme praxe do fabricante, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, nº do lote, data de fabricação e validade.
7. As ampolas, frascos-ampola deverão ser acondicionados em caixas contendo no máximo **250 unidades**, conforme praxe do fabricante, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, nº do lote, data de fabricação e validade.

CONDIÇÕES GERAIS

1. O produto deverá atender à Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
2. Os proponentes deverão atender a RDC nº 430 de 08/10/2020.

3. Os medicamentos deverão ser acompanhados de bulas.
4. Em caso de suspeita de desvio de qualidade ou suspeita de irregularidade o fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratório da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde). Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.
8. Por ocasião da entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada – Divisão de Suprimentos SMS-3, a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos materiais no período de validade.
9. Os produtos deverão ter garantia contra defeitos de fabricação.
10. Declarar marca, fabricante e procedência dos produtos ofertados.
11. Os medicamentos adquiridos pela Secretaria Municipal da Saúde deverão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue e sempre que necessário à unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade do medicamento.
12. Nas notas fiscais deverão constar todos os números de lotes correspondentes às entregas, bem como a marca e o nome do fabricante.
13. Não serão aceitas propostas de produto manipulado para os itens deste processo.
14. Os proponentes deverão atender a Portaria nº 802 de 08/10/1998, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.
15. Fornecer o produto de primeira qualidade (1ª linha do fabricante).
16. O prazo máximo para entrega do produto será de **10 (dez) dias úteis**, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada ordem de fornecimento.

NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS DE PRODUTO MANIPULADO PARA OS ITENS DESTES PROCESSOS.

LOCAIS PARA ENTREGA:

ATENÇÃO BÁSICA	ATENÇÃO BÁSICA	AV. Jaguaré, 818	TEL. 3572-1752 / 3572-1704 / 3768-4797
REDE HOSPITALAR	REDE HOSPITALAR	AV. Jaguaré, 818	TEL. 3572-1752 / 3572-1704 / 3768-4797
HMEC	HMME DR. MÁRIO DE MORAES A. DA SILVA	AV. Dep. Emílio Carlos, 3100 CEP 02720-200	TEL. 3986-1120 / 3389-1085
HSPM	HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL	R. Apeninos, 44 - CEP 01533-000 / R. Castro Alves, 60 CEP 01532-900	TEL. 3397-8074 / 3209-1229 / 3397-7721

SVMA	SECRETARIA DO VERDE E MEIO AMBIENTE	Parque Anhanguera 9CEMACAS) - Avenida Fortunata Tadiello Natucci, alt 300 / Estrada de Perus, 268 - Anhanguera	TEL. 3917- 8873 / 3885- 6669
CMSP	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	Viaduto Jacareí, 100 - 1º Subsolo, Sala 1513 CEP 01319-900	TEL. 3396-4713

CONSUMO MÉDIO ESTIMADO:

UNIDADES	MENSAL	ANUAL
	ITEM 04	
ATENÇÃO BÁSICA	50	600
REDE HOSPITALAR	150	1.800
HSPM	50	600
HMEC	10	120
CMSP	0	0
SVMA	0	0
TOTAL GERAL	260 AMP	3.120 AM



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOSIANE CRISTINA FUSCO CARRARO
CNPJ: 21.940.274/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:18:45 do dia 11/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/09/2024.

Código de controle da certidão: **D133.1EBE.D792.1FE8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.940.274/0001-30
Razão Social: JOSIANE CRISTINA FUSCO CARRARO EPP
Endereço: - RUA JOAQUIM SILVEIRA FILHO 37 - / PARQUE RESIDENCIAL / LEME / SP / 13617-513

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/05/2024 a 30/05/2024

Certificação Número: 2024050102303594936037

Informação obtida em 02/05/2024 13:37:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CADASTRO INFORMATIVO MUNICIPAL - CADIN

Comprovante de Inexistência de Registros

Não foram encontradas pendências inscritas no Cadastro Informativo Municipal – CADIN para Pessoa Jurídica abaixo qualificada na data e hora indicada:

CNPJ Raiz: **21.940.274/0000-00**

Data: **14/05/2024**

Razão Social: **JOSIANE CRISTINA FUSCO CARRARO**

Hora: **15:48:03**

Número de Controle: **2024-0514-0265-1967**

Artigo 7º da Lei Municipal nº 14.094, de 06 de dezembro de 2005: "A inexistência de registro no CADIN MUNICIPAL não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem elide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos."

Este comprovante é expedido gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada no Portal CADIN da Secretaria Municipal Fazenda do Município de São Paulo, no endereço:
<http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/> por meio do código: 2024-0514-0265-1967.



Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de LEME

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
Nº CEVS: 352670401-464-000009-1-4		DATA DE VALIDADE: 01/12/2024
Nº PROCESSO:	0415/3033/15	
Nº PROTOCOLO:	31305/23	DATA DO PROTOCOLO: 14/11/2023
SUBGRUPO:	DISTRIBUIDORA/IMPORTADORA	
AGRUPAMENTO:	COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS	
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE:	4644-3/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO	
OBJETO LICENCIADO:	ESTABELECIMENTO	
DETALHE:		
RAZÃO SOCIAL:	JOSIANE CRISTINA FUSCO CARRARO - EPP	CNPJ ALBERGANTE:
NOME FANTASIA:	ATENA PHARMA	
CNPJ / CPF:	21.940.274/0001-30	
LOGRADOURO:	JOAQUIM SILVEIRA FILHO	NÚMERO: 37
COMPLEMENTO:		
BAIRRO:	PARQUE RESIDENCIAL ITAMARATY	
MUNICÍPIO:	LEME	
CEP:	13617-513	UF: SP
PÁGINA DA WEB:		
RESPONSÁVEL LEGAL: JOSIANE CRISTINA FUSCO CARRARO		
CPF: 22090160888	CONSELHO REGIONAL: CRF	
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 74.354	UF: SP	
RESPONSÁVEL TÉCNICO: JOSIANE CRISTINA FUSCO CARRARO		
CPF: 22090160888	CONSELHO REGIONAL: CRF	
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 74.354	UF: SP	

informe o código 09D0-2C02-E3E7-8894

Assinado por 1 pessoa: DANIELA CRISTINA DINIZ MARADEI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/09D0-2C02-E3E7-8894>



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 05/12/2023 11:18:04 que o documento de hash (SHA-256)
a3cdf2bdbb0076f3f80a59ebf88d00d780eecea61c58ef9872a34b38a6cf1 foi validado em 05/12/2023 11:09:41 através da transação blockchain
0xd9f45bba6561bf225a3f6dc0f746f9c2a51ebb62a74137e922e95c58335de66 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 175501)



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 28/02/2024 15:25:24 que o documento de hash (SHA-256)
9239f01f6d1a64dcc449de653245cda77a5c7d555efa77de958de06d5fc7734 foi validado em 28/02/2024 14:47:39 através da transação blockchain
0xd9e52cd5a0528cb23853d16687bd9e3d53e5c68ae8f247fd850bbfa84fbb7acd e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 195974)



LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 352670401-464-000009-1-4

DATA DE VALIDADE: 01/12/2024

CLASSES DE PRODUTOS E ATIVIDADES AUTORIZADAS

CLASSE DE PRODUTO:

MEDICAMENTO

ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA

DISPENSAR MEDICAMENTOS

EXPEDIR

MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL

ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA

DISPENSAR MEDICAMENTOS

EXPEDIR

O(A) CHEFE DO NÚCLEO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE LEME
CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO
SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRÍ-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS
REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS
EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS.
ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS
ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS
LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA
PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

LEME

LOCAL JOSIANE CRISTINA FUSCO CARRARO: 22090160888

CIENTES: ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL
JOSIANE CRISTINA FUSCO CARRARO: 22090160888

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

01/12/2023

DATA DE DEFERIMENTO

CHEFE DO NÚCLEO

DATA DE CIÊNCIA

DATA DE CIÊNCIA

Assinado por 1 pessoa: DANIELA CRISTINA DINIZ MARADEI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeitura.lemosul.sp.gov.br/verificacao/09D0-2C02-E3E7-8894>



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 05/12/2023 11:18:04 que o documento de hash (SHA-256)
a3cdcf2b8b0076f3f80a59ebf88d0d780eece6a61c59ef9872a34b38a6cf1 foi validado em 05/12/2023 11:09:41 através da transação blockchain
0xd9f45bba6561bf225a3f6dc0f746f9c2a51ebb62a74137e922e95c58335de66 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 175501)



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 28/02/2024 15:25:24 que o documento de hash (SHA-256)
9239f01f6d1a64dccc449de653245cda77a5c7d555efa77de958de06d5fc7734 foi validado em 28/02/2024 14:47:39 através da transação blockchain
0xd9e52cd5a0528cb23853d16687bd9e3d53e5c68ae8f247fd850bbfa84fbb7acd e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 195974)





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 09D0-2C02-E3E7-8894

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DANIELA CRISTINA DINIZ MARADEI (CPF 185.XXX.XXX-85) em 05/12/2023 09:36:45 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/09D0-2C02-E3E7-8894>

Prova de Autenticidade válida até 28/05/2024



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 05/12/2023 11:18:04 que o documento de hash (SHA-256)
a3cdf2bdbb0076f3f80aeea59ebf88d00d780eecea61c58ef9872a34b38a6cf1 foi validado em 05/12/2023 11:09:41 através da transação blockchain
0xd9f45bba6561bf225a3f6dc0746f69c2a51ebb62a74137e922e95c58335de66 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 175501)



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 28/02/2024 15:25:24 que o documento de hash (SHA-256)
9239f01f6d1a64dcc449de653245cda77a5c7d555efa77de958de06d5fc7734 foi validado em 28/02/2024 14:47:39 através da transação blockchain
0xd9e52cd5a0528cb23853d16687bd9e3d53e5c68ae8f247fd850bbfa84fbb7acd e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 195974)





VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas



Simples



Comple..



Documento com assinaturas válidas

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: Licen??a Sanit??ria EPP.pdf

Hash: 06731c743eac6afe2853d5bdce5cc0840e00967a8befdoec45g9cdg2aa5bf48c

Data da validação: 05/12/2023 11:06:55 BRT



Informações da Assinatura:

Assinado por: JOSIANE CRISTINA FUSCO CARRARO

CPF: ***.901.608-**-

Nº de série de certificado emitente: 825100323674761590782027

Data da assinatura: 05/12/2023 11:06:11 BRT



Atenção

Esta assinatura se repete mais 1 vezes. É necessária apenas uma assinatura para validar todo o documento.

ATENÇÃO:

O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s), o ITI não se responsabiliza por qualquer uso que seja feito a partir da validação das assinaturas eletrônicas



Visualizar relatório de conformidade

AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU

Sua opinião é importante para o aprimoramento de nossos serviços.



Avaliar

ACESSO RÁPIDO

Validar

Sobre

Dúvidas

Informações

Fale Conosco

gov.br



REDES SOCIAIS



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 05/12/2023 11:18:04 que o documento de hash (SHA-256) a3cd2dbdb0076f3f80aae59ebf88d00d780eeceae61c58ef9872a34b38a6c1f1 foi validado em 05/12/2023 11:09:41 através da transação blockchain 0xd9f45bba6561bf225a3f6dc0f746f69c2a51ebb62a74137e922e95c583535de66 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 175501)



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 28/02/2024 15:25:24 que o documento de hash (SHA-256) 9239f0116d1a64ddcc449de653245cda77a5c7d555efa77de958de06d5c7734 foi validado em 28/02/2024 14:47:39 através da transação blockchain 0xd9e52cd5a0528cb23853d16687bd9e3d53e5c68ae8f247fd850bfa84fbb7acd e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 195974)



Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 28/05/2024

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A Dautin Blockchain CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **9239f01f6d1a64ddcc449de653245cda77a5c7d555efa77de958de06d5fc7734** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID **195974** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**LICENÇA ATENA**", cujo assunto é descrito como "**LICENÇA ATENA**", faz prova de que em **28/02/2024 14:47:18**, o responsável **Josiane Cristina Fusco Carraro - EPP (21.940.274/0001-30)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Josiane Cristina Fusco Carraro - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **28/02/2024 15:24:44** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xd9e52cd5a0528cb23853d16687bd9e3d53e5c68ae8f247fd850bbfa84fbb7acd**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://bscscan.com/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de INDAIATUBA

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: **352050901-109-000013-1-7**

DATA DE VALIDADE: **12/05/2024**

Nº PROCESSO:

Nº PROTOCOLO:

14076/2023

DATA DO PROTOCOLO: **12/06/2023**

SUBGRUPO:

FABRIL

AGRUPAMENTO:

INDÚSTRIA DE ALIMENTOS

ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE:

1099-6/99 FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

OBJETO LICENCIADO:

ESTABELECIMENTO

DETALHE:

RAZÃO SOCIAL:

CELLERA FARMACEUTICA S.A.

CNPJ ALBERGANTE:

NOME FANTASIA:

CELLERA FARMA

CNPJ / CPF:

33.173.097/0002-74

LOGRADOURO:

Alameda CAPOVILLA

NÚMERO: **129**

COMPLEMENTO:

BAIRRO:

RECREIO CAMPESTRE JÓIA

MUNICÍPIO:

INDAIATUBA

CEP:

13347-310

UF: **SP**

PÁGINA DA WEB:

WWW.CELLERAFARMA.COM.BR

RESPONSÁVEL LEGAL: **CESAR MARINHO SANTOS FARIA**

CPF: **05216343695**

CONSELHO REGIONAL: **N/A**

Nº INSCR. CONSELHO PROF:

UF:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: **CAMILA BENEVIDES EID**

CPF: **27833613886**

CONSELHO REGIONAL: **CRF**

Nº INSCR. CONSELHO PROF: **56622**

UF: **SP**

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Nº CEVS: 352050901-109-000013-1-7	DATA DE VALIDADE: 12/05/2024
CLASSES DE PRODUTOS E ATIVIDADES AUTORIZADAS	
CLASSE DE PRODUTO:	
ALIMENTO	FABRICAR
	IMPORTAR - USO PRÓRIO
	TRANSPORTE PRÓPRIO
CATEGORIA:	
	ALIMENTOS COM ALEGAÇÕES DE PROPRIEDADES FUNCIONAIS E/OU DE SAÚDE
	NOVOS ALIMENTOS E OU NOVOS INGREDIENTES
	SUPLEMENTOS ALIMENTARES CONTENDO ENZIMAS E PROBIÓTICOS
	SUPLEMENTOS ALIMENTARES

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE INDAIATUBA CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRIR-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS. ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

<u>INDAIATUBA</u>	<u>14/06/2023</u>
LOCAL	DATA DE DEFERIMENTO

Codigo de Validação: 1687206793346

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página do Sistema de Informação em Vigilância Sanitária, no endereço: <https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS

COMPROVANTE DE PROTOCOLO DE REQUERIMENTO

NÚMERO DO REQUERIMENTO

003.517/2024-8

Data de entrada do Requerimento

21/03/2024 08:56h

Requerente

CPF/CNPJ: 33.173.097/0002-74

Nome/ Razão Social: CELLERA FARMACEUTICA S.A.

Usuário Gov.BR

CPF/CNPJ: 33.173.097/0002-74

Nome/ Razão Social:CELLERA FARMACEUTICA S.A.

Serviço

RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

Informações Complementares

A empresa Celleria Farmacêutica S/A solicita a renovação da licença sanitária para o CNAE 1099-6/99-FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Documentos anexados

CLI - Certificado de Licenciamento Integrado; Formulário SIVISA anexo V e ou sub anexos



Para validar a autenticidade acesse o QrCode ou através do link:

https://www.indaiatuba.sp.gov.br/fazenda/comprovante_de_requerimento/f9339044-ef2a-4611-9791-2c83c709b39d

Comprovante emitido em 21/03/2024 08:56



Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de INDAIATUBA

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: **352050901-212-000013-1-7**

DATA DE VALIDADE: **29/11/2024**

Nº PROCESSO: **24218/2022**

Nº PROTOCOLO: **17201/2023**

DATA DO PROTOCOLO: **20/07/2023**

SUBGRUPO: **FABRIL**

AGRUPAMENTO: **INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS**

ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: **2121-1/03 FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS FITOTERÁPICOS PARA USO HUMANO**

OBJETO LICENCIADO: **ESTABELECIMENTO**

DETALHE:

RAZÃO SOCIAL: **CELLERA FARMACEUTICA S.A.**

CNPJ ALBERGANTE:

NOME FANTASIA: **CELLERA**

CNPJ / CPF: **33.173.097/0002-74**

LOGRADOURO: **Alameda CAPOVILLA**

NÚMERO: **129**

COMPLEMENTO:

BAIRRO: **RECREIO CAMPESTRE JÓIA**

MUNICÍPIO: **INDAIATUBA**

CEP: **13347-310**

UF: **SP**

PÁGINA DA WEB: **WWW.CELLERAFARMA.COM.BR**

RESPONSÁVEL LEGAL: **CESAR MARINHO SANTOS FARIA**

CPF: **05216343695**

CONSELHO REGIONAL: **N/A**

Nº INSCR. CONSELHO PROF:

UF:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: **SIMONI MACEDO BURANELLO**

CPF: **06741820817**

CONSELHO REGIONAL: **CRF**

Nº INSCR. CONSELHO PROF: **13603**

UF: **SP**

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: **ELSON ALEXANDRE SIMOES**

CPF: **33141490856**

CONSELHO REGIONAL: **CRF**

Nº INSCR. CONSELHO PROF: **63441**

UF: **SP**

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: **LUANA SILVA FERREIRA**

CPF: **43266482875**

CONSELHO REGIONAL: **CRF**

Nº INSCR. CONSELHO PROF: **103129**

UF: **SP**

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Nº CEVS: 352050901-212-000013-1-7	DATA DE VALIDADE: 29/11/2024
CLASSES DE PRODUTOS E ATIVIDADES AUTORIZADAS	
CLASSE DE PRODUTO:	
MEDICAMENTO	EMBALAR EXPORTAR FABRICAR IMPORTAR - USO PRÓRIO TRANSPORTE PRÓPRIO
MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL	EMBALAR EXPORTAR FABRICAR IMPORTAR - USO PRÓRIO TRANSPORTE PRÓPRIO

CATEGORIA: FITOTERÁPICOS

LÍQUIDOS NÃO ESTÉREIS	SEMISSÓLIDOS NÃO ESTÉREIS	SÓLIDOS NÃO ESTÉREIS
-----------------------	---------------------------	----------------------

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE INDAIATUBA CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRIR-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS. ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

<u>INDAIATUBA</u>	<u>29/11/2023</u>
LOCAL	DATA DE DEFERIMENTO

Codigo de Validação: 1702482158868

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página do Sistema de Informação em Vigilância Sanitária, no endereço: <https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/>



Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de INDAIATUBA

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: **352050901-464-000139-1-9**

DATA DE VALIDADE: **29/11/2024**

Nº PROCESSO: **21659/2022**

Nº PROTOCOLO: **17667/2023**

DATA DO PROTOCOLO: **25/07/2023**

SUBGRUPO: **DISTRIBUIDORA/IMPORTADORA**

AGRUPAMENTO: **COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS**

ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: **4644-3/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO**

OBJETO LICENCIADO: **ESTABELECIMENTO**

DETALHE:

RAZÃO SOCIAL: **CELLERA FARMACEUTICA S.A.**

CNPJ ALBERGANTE:

NOME FANTASIA: **CELLERA**

CNPJ / CPF: **33.173.097/0002-74**

LOGRADOURO: **Alameda CAPOVILLA**

NÚMERO: **129**

COMPLEMENTO:

BAIRRO: **RECREIO CAMPESTRE JÓIA**

MUNICÍPIO: **INDAIATUBA**

CEP: **13347-310**

UF: **SP**

PÁGINA DA WEB: **WWW.CELLERAFARMA.COM.BR**

RESPONSÁVEL LEGAL: **CESAR MARINHO SANTOS FARIA**

CPF: **05216343695**

CONSELHO REGIONAL: **N/A**

Nº INSCR. CONSELHO PROF:

UF:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: **WELLINGTON CESAR ALVES**

CPF: **22018881833**

CONSELHO REGIONAL: **CRF**

Nº INSCR. CONSELHO PROF: **91309**

UF: **SP**

AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS (AFE)

Medicamentos

1.00440-9

Descrição

Número AFE

IMPORTAR, TRANSPORTAR, EXPEDIR, EMBALAR, DISTRIBUIR, EXPORTAR, ARMAZENAR, PRODUZIR, REEMBALAR

Atividades Licenciadas

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Nº CEVS: 352050901-464-000139-1-9	DATA DE VALIDADE: 29/11/2024
CLASSES DE PRODUTOS E ATIVIDADES AUTORIZADAS	
CLASSE DE PRODUTO:	
MEDICAMENTO	ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA DISTRIBUIR IMPORTAR
MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL	ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA DISTRIBUIR IMPORTAR

CATEGORIA: CONTROLE ESPECIAL

CATEGORIA: DEMAIS CATEGORIAS

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE INDAIATUBA CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRIR-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS. ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

<u>INDAIATUBA</u>	<u>29/11/2023</u>
LOCAL	DATA DE DEFERIMENTO

Codigo de Validação: 1708364210201

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página do Sistema de Informação em Vigilância Sanitária, no endereço: <https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/>



Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de INDAIATUBA

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: **352050901-212-000003-1-0**

DATA DE VALIDADE: **10/05/2024**

Nº PROCESSO:

Nº PROTOCOLO:

4813/2023

DATA DO PROTOCOLO: **24/02/2023**

SUBGRUPO:

FABRIL

AGRUPAMENTO:

INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS

ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE:

2121-1/01 FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS ALOPÁTICOS PARA USO HUMANO

OBJETO LICENCIADO:

ESTABELECIMENTO

DETALHE:

RAZÃO SOCIAL:

CELLERA FARMACEUTICA S.A.

CNPJ ALBERGANTE:

NOME FANTASIA:

CELLERA

CNPJ / CPF:

33.173.097/0002-74

LOGRADOURO:

Alameda CAPOVILLA

NÚMERO: **129**

COMPLEMENTO:

BAIRRO:

RECREIO CAMPESTRE JÓIA

MUNICÍPIO:

INDAIATUBA

CEP:

13347-310

UF: **SP**

PÁGINA DA WEB:

WWW.CELLERAFARMA.COM.BR

RESPONSÁVEL LEGAL: **CESAR MARINHO SANTOS FARIA**

CPF: **05216343695**

CONSELHO REGIONAL: **N/A**

Nº INSCR. CONSELHO PROF:

UF:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: **SIMONI MACEDO BURANELLO**

CPF: **06741820817**

CONSELHO REGIONAL: **CRF**

Nº INSCR. CONSELHO PROF: **13603**

UF: **SP**

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: **ELSON ALEXANDRE SIMOES**

CPF: **33141490856**

CONSELHO REGIONAL: **CRF**

Nº INSCR. CONSELHO PROF: **63441**

UF: **SP**

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: **LUANA SILVA FERREIRA**

CPF: **43266482875**

CONSELHO REGIONAL: **CRF**

Nº INSCR. CONSELHO PROF: **103129**

UF: **SP**

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 352050901-212-000003-1-0 DATA DE VALIDADE: 10/05/2024

CLASSES DE PRODUTOS E ATIVIDADES AUTORIZADAS

CLASSE DE PRODUTO:	
INSUMO FARMACÊUTICO	IMPORTAR - USO PRÓRIO
INSUMO FARMACÊUTICO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL	IMPORTAR - USO PRÓRIO
MEDICAMENTO	EMBALAR
	EXPORTAR
	FABRICAR
	IMPORTAR - USO PRÓRIO
	TRANSPORTE PRÓPRIO
MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL	EMBALAR
	EXPORTAR
	FABRICAR
	IMPORTAR - USO PRÓRIO
	TRANSPORTE PRÓPRIO

CATEGORIA: ANTIBIÓTICOS

CATEGORIA: CONTROLE ESPECIAL		
LÍQUIDOS NÃO ESTÉREIS	SEMISSÓLIDOS NÃO ESTÉREIS	SÓLIDOS NÃO ESTÉREIS

CATEGORIA: DEMAIS CATEGORIAS		
LÍQUIDOS NÃO ESTÉREIS	SEMISSÓLIDOS NÃO ESTÉREIS	SÓLIDOS NÃO ESTÉREIS

CATEGORIA: PRODUTOS OFICINAIS

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE INDAIATUBA CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRIR-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS. ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

INDAIATUBA

LOCAL

10/05/2023

DATA DE DEFERIMENTO

Codigo de Validação: 1684354650872



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS

COMPROVANTE DE PROTOCOLO DE REQUERIMENTO

NÚMERO DO REQUERIMENTO

003.518/2024-6

Data de entrada do Requerimento

21/03/2024 08:59h

Requerente

CPF/CNPJ: 33.173.097/0002-74

Nome/ Razão Social: CELLERA FARMACEUTICA S.A.

Usuário Gov.BR

CPF/CNPJ: 33.173.097/0002-74

Nome/ Razão Social:CELLERA FARMACEUTICA S.A.

Serviço

RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

Informações Complementares

A empresa Celleria Farmacêutica S/A solicita a renovação da licença sanitária para o CNAE 2121-1/01 - FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS ALOPÁTICOS PARA USO HUMANO

Documentos anexados

CLI - Certificado de Licenciamento Integrado; Formulário SIVISA anexo V e ou sub anexos



Para validar a autenticidade acesse o QrCode ou através do link:

https://www.indaiatuba.sp.gov.br/fazenda/comprovante_de_requerimento/02ee58aa-d4a7-4f04-a0b1-17b9d84db94b

Comprovante emitido em 21/03/2024 08:59



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



ALVARÁ SANITÁRIO

Número: 756/2023

Validade: 14/12/2025

O(a) Coordenador(a) de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Varginha-MG, de acordo com a legislação vigente e tendo em vista a regularidade da pasta C 0310, em que é (são) interessado(a) CELLERA FARMACÊUTICA S.A, CNPJ: 33.173.097/0004-36, resolve conceder-lhe(s) RENOVAÇÃO DO ALVARÁ SANITÁRIO, pelo período de DOIS anos, que o(a) habilita a manter atividade abaixo na RUA PROJETADA PS, N° 333, MÓDULO 6, bairro: AEROPORTO, Município: VARGINHA-MG, sob a responsabilidade técnica de: MEIRIANE SILVA JUVENTINO – CRF/MG: 23.154

CNAE'S - ATIVIDADE(S) LICENCIADA(S):

46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral

46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria

46.39-7-02 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada

Obs.: Importar, distribuir e armazenar cosméticos, produtos de higiene, perfumes e alimentos;
Distribuir e armazenar medicamentos, inclusive sujeitos ao controle especial

VARGINHA, 14 DE DEZEMBRO DE 2023

Coordenador de Vigilância Sanitária

Nara A. Mendes Viana
Coord. Serviço de Vig. Sanitária.
Mat. 23119-1 - Varginha/MG

Secretário Municipal de Saúde

Dr. Adrian Nogueira Bueno
Secretário Municipal de
Saúde de Varginha - MG

OBSERVAÇÕES:

- 1- Este documento deverá ser afixado em local visível ao público.
- 2- O presente deverá ser renovado por períodos iguais e sucessivos e de acordo com a validade estabelecida em função do grau de risco sanitário das atividades desenvolvidas e poderá, a qualquer tempo, ser suspenso, cassado ou cancelado, quando observada infração sanitária que justifique a proteção dos interesses da saúde pública.
- 3- A renovação deste documento deverá ser solicitada, à autoridade competente, pelo responsável do estabelecimento, entre 90 (noventa) e 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.